



# Portaria

## Portaria Administrativa N.º 19/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP, Sr.<sup>a</sup> Carmelina Felix de Moraes Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138 da LEI 884/2015, e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, firmados entre as empresas e a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, os seguintes servidores:

**1) FERNANDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional: 1097863 – Fiscalização e execução de contratos referentes prestação de serviços comuns e de consultoria.

**2) RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional: 962151 - Fiscalização e execução de contratos referentes as aquisições diversas de materiais de consumo, bens e patrimônio.

**3) NORMA APARECIDA ANDRADE**, matrícula funcional: 911320 - Fiscalização e execução de contratos referentes a serviços de informática.

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, será nomeado substituto, de acordo com a conveniência da administração, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º.** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº.: 08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidente, 06 de fevereiro de 2025.

Paragominas-PA, 06 de fevereiro de 2025.

---

Carmelina Felix de Moraes Brandão  
Presidente